

Comunicado

Tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços em 2007

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) anuncia hoje os valores das tarifas de energia eléctrica a vigorar em 2007. Nos termos do Regulamento Tarifário, o Conselho Tarifário emitiu parecer a 13 de Dezembro sobre a proposta enviada a 7 de Dezembro.

As tarifas para 2007 acomodam os seguintes factos relativos à proposta apresentada pela ERSE ao Conselho Tarifário a 16 de Outubro:

O decreto-lei aprovado em Conselho de Ministros com o n.º 539/2006 (numeração PCM) aprova os mecanismos respeitantes à recuperação dos montantes relativos aos défices tarifários e aos ajustamentos tarifários e determina a limitação do acréscimo das tarifas reguladas em BTN para 2007.

O decreto-lei aprovado em Conselho de Ministros com o n.º 539/2006 (numeração PCM) determina que as tarifas a fixar para o ano de 2007, aplicáveis aos consumidores em baixa tensão normal, não podem sofrer um aumento superior a 6%, relativamente às tarifas que vigoram no ano 2006 e que o défice tarifário que resulte da aplicação das tarifas de venda a clientes finais nos anos de 2006 e 2007, acrescido dos respectivos encargos financeiros, seja repercutido na tarifa de Uso Global do Sistema relativa à Baixa tensão e seja recuperado em prestações constantes durante 10 anos, a partir de 1 de Janeiro de 2008.

Neste sentido, as tarifas para 2007 não incluem a parcela relativa à recuperação do défice de BT gerado em 2006, que estava incluída na proposta de 16 de Outubro, e que totalizava 140,5 milhões de euros.

O crescimento das tarifas de venda a clientes finais em BTN é limitado a 6%, criando um défice adicional de 79 milhões de euros.

O decreto-lei aprovado em Conselho de Ministros com o n.º 539/2006 (numeração PCM), determina também que as tarifas de venda a clientes finais a fixar para o ano de 2007 não incluirão os custos com a convergência tarifária entre o continente e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e que os valores com a convergência tarifária de 2006 e 2007, não reflectidos nas tarifas dos respectivos anos, sejam recuperados através da tarifa UGS, em prestações constantes, ao longo de um período de 10 anos, a partir de 1 de Janeiro de 2008.

Consequentemente, as tarifas não incluem, na actividade de Gestão Global do Sistema, os custos com a convergência tarifária das Regiões Autónomas, no montante de 121 milhões de euros, que estavam incluídos na proposta de 15 de Outubro.

O Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto, determina que o comercializador de último recurso deve adquirir a energia eléctrica produzida pelos produtores em regime especial. Por este facto, a metodologia de cálculo do diferencial de custo de aquisição de energia eléctrica à PRE é alterada, sendo agora o valor do diferencial de custo superior ao da proposta de 16 de Outubro. O impacto desta alteração no valor global dos proveitos permitidos é nulo, mas provoca uma transferência de proveitos entre as actividades da REN e do comercializador de último recurso.

Foi também alterado o pressuposto relativo à taxa de inflação prevista para 2007, para o valor da taxa da inflação prevista no OGE.

No Continente, a variação nominal é diferenciada por nível de tensão e tipo de fornecimento da seguinte forma:

	Variação 2007/2006
Tarifas de Venda a Clientes Finais	6,2%
Venda a Clientes Finais em NT	6,7%
Venda a Clientes Finais em MAT	8,0%
Venda a Clientes Finais em AT	7,9%
Venda a Clientes Finais em MT	6,2%
Venda a Clientes Finais em BT	6,0%
Venda a Clientes Finais em BTE	5,9%
Venda a Clientes Finais em BTN > 20,7 kVA	6,0%
Venda a Clientes Finais em BTN < 20,7 kVA	6,0%

Na Região Autónoma dos Açores, a variação nominal é diferenciada por nível de tensão e tipo de fornecimento da seguinte forma:

	Variação 2007/2006
Tarifas de Venda a Clientes Finais da RAA	4,8%
Venda a Clientes Finais em MT	2,4%
Venda a Clientes Finais em BT	5,9%
Venda a Clientes Finais em BTE	4,5%
Venda a Clientes Finais em BTN > 17,25 kVA	5,8%
Venda a Clientes Finais em BTN < 17,25 kVA	5,9%

Na Região Autónoma da Madeira, a variação nominal é diferenciada por nível de tensão e tipo de fornecimento da seguinte forma:

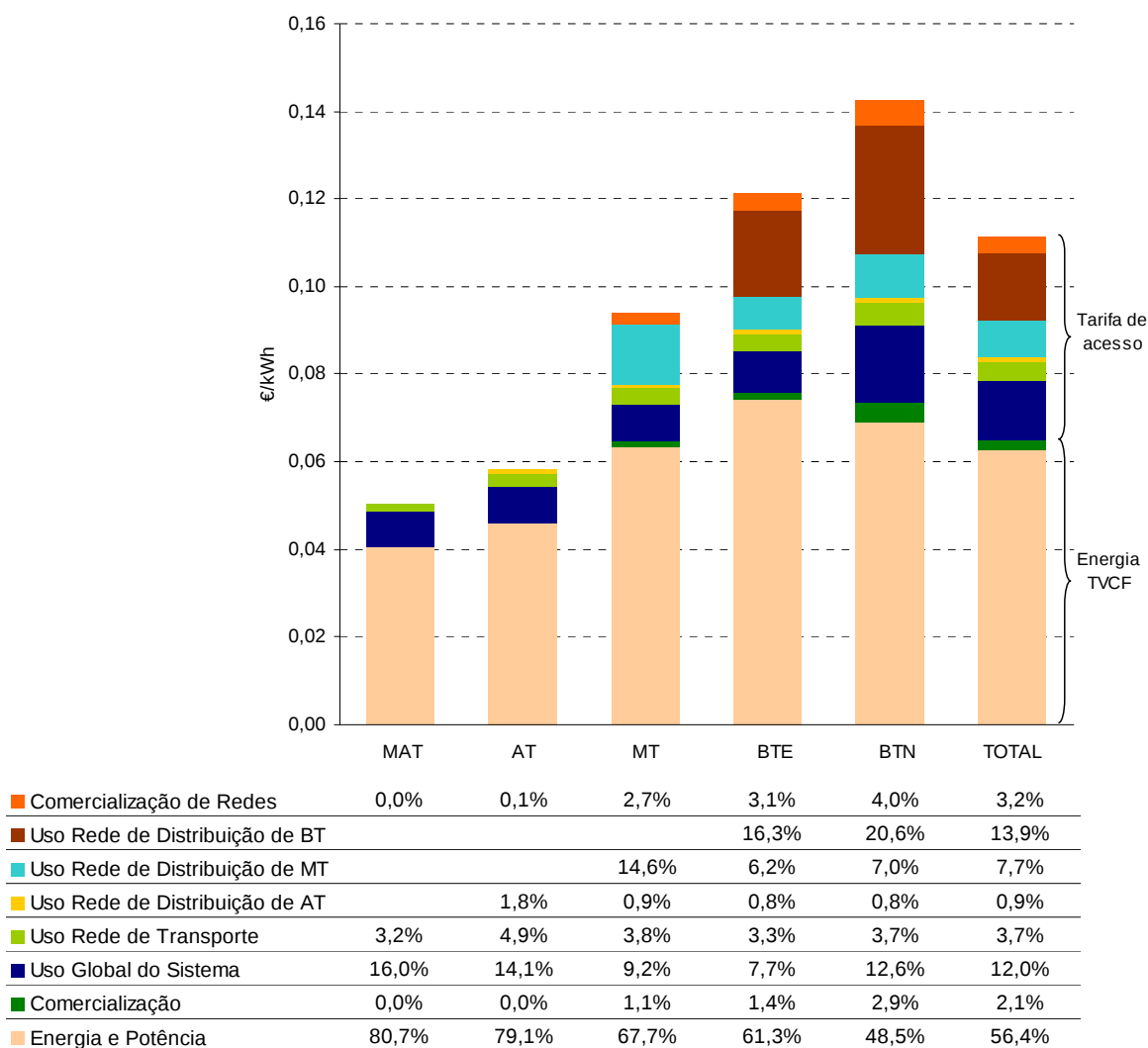
	Variação 2007/2006
Tarifas de Venda a Clientes Finais da RAM	6,6%
Venda a Clientes Finais em MT	5,9%
Venda a Clientes Finais em BT	6,7%
Venda a Clientes Finais em BTE	9,7%
Venda a Clientes Finais em BTN> 20,7 kVA	6,0%
Venda a Clientes Finais em BTN< 20,7 kVA	6,0%

Regista-se ainda a seguinte evolução nominal das tarifas por actividade face a 2006:

	Variação 2007/2006
Tarifa de Energia e Potência	
Sem limitação de acréscimos em BT em 2006 nem em BTN em 2007	-10,8%
Com limitação de acréscimos em BT em 2006 e em BTN em 2007	-1,4%
Tarifa de Uso Global do Sistema	24,4%
Tarifas de Uso de Redes	
Uso da Rede de Transporte em MAT	10,6%
Uso da Rede de Transporte em AT	15,6%
Uso da Rede de Distribuição em AT	-4,6%
Uso da Rede de Distribuição em MT	6,2%
Uso da Rede de Distribuição em BT	7,1%
Tarifas de Comercialização	
Comercialização de Redes	6,0%
Comercialização	21,9%

PREÇO MÉDIO DO SEP EM 2007

A figura seguinte mostra o peso das várias componentes que compõem a TVCF em cada nível de tensão.



EVOLUÇÃO DAS TARIFAS DE ENERGIA ELÉCTRICA NO CONTINENTE

EVOLUÇÃO DAS TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS - PORTUGAL CONTINENTAL

Tarifas		1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	Variação 2007/1998
MAT	real	100	87	85	81	72	70	71	78	79	83	-17%
	nominal	100	90	90	90	84	84	86	97	101	109	9%
AT	real	100	87	83	81	74	73	73	80	81	86	-14%
	nominal	100	90	89	90	87	86	90	100	104	112	12%
MT	real	100	87	84	81	75	75	75	79	84	87	-13%
	nominal	100	90	89	90	88	89	92	99	108	114	14%
BTE	real	100	93	90	87	86	85	85	85	95	98	-2%
	nominal	100	95	95	96	97	100	102	105	119	126	26%
BTN	real	100	93	90	87	87	86	86	86	85	88	-12%
	nominal	100	95	95	96	98	101	103	106	107	114	14%

EVOLUÇÃO DAS TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES

		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	Variação 2007/1999
MAT	real	100	88	82	142	175	184	244	246	242	+ 142%
	nominal	100	91	89	160	202	218	296	306	308	+ 208%
AT	real	100	88	82	154	178	184	230	234	233	+ 133%
	nominal	100	91	88	174	206	218	279	291	297	+ 197%
MT	real	100	91	84	138	145	143	153	157	159	+ 59%
	nominal	100	94	91	156	168	169	186	195	202	+ 102%
BTE	real	-	-	-	-	-	100	105	110	112	+ 12%
	nominal	-	-	-	-	-	100	108	116	121	+ 21%
BTN	real	-	-	-	-	-	-	-	100	112	+ 12%
	nominal	-	-	-	-	-	-	-	100	115	+ 15%

EVOLUÇÃO DAS TARIFAS POR ACTIVIDADE REGULADA EM PORTUGAL CONTINENTAL

Tarifas		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	Variação 2007/1999
Energia e Potência	real	100	98	103	107	105	108	111	111	107	+7%
	nominal	100	101	111	121	122	127	135	138	136	+36%
Uso Rede Transporte	real	100	90	75	70	66	73	75	70	79	-21%
	nominal	100	93	81	80	77	87	91	87	101	1%
Uso Rede Distribuição AT	real	100	94	84	71	69	55	50	53	49	-51%
	nominal	100	97	91	80	80	65	61	66	63	-37%
Uso Rede Distribuição MT	real	100	94	87	81	75	72	66	69	71	-29%
	nominal	100	97	94	91	87	86	80	86	91	-9%
Uso Rede Distribuição BT	real	100	94	88	72	67	65	67	66	69	-31%
	nominal	100	97	95	81	78	77	81	82	88	-12%
Uso Global do Sistema	real	100	85	86	112	147	155	218	254	308	+208%
	nominal	100	88	93	126	170	184	264	316	393	+293%

PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS UTILIZADOS PARA O ESTABELECIMENTO DAS TARIFAS

Taxa de inflação em 2007	2,6 %
Variação do Índice de Preços Implícitos no Consumo Privado	2,2 %
Taxa de juro Euribor a 3 meses a 30 de Junho de 2006	3,055 %
Taxa de câmbio EUR/USD	1,28
Taxa de crescimento do consumo de energia eléctrica (2007/2006)	
Continente	3,9 %
Região Autónoma dos Açores	5,2 %
Região Autónoma da Madeira	6,3 %

PROVEITOS PERMITIDOS POR EMPRESA E ACTIVIDADE REGULADA EM 2007

REN	10 ³ EUR
Actividade de Aquisição de Energia Eléctrica	1 817 087
Actividade de Gestão Global do Sistema	227 585
Actividade de Transporte de Energia Eléctrica	198 801

EDP Distribuição	10 ³ EUR
Actividade de Compra e Venda do Acesso à Rede de Transporte	794 677
Actividade de Distribuição de Energia Eléctrica	1 113 194
Actividade de Comercialização de Redes	151 911

EDP Serviço Universal	10 ³ EUR
Actividade de Compra e Venda de Energia Eléctrica ⁽¹⁾	2 969 223
Actividade de Compra e Venda do Acesso às Redes de Transporte e de Distribuição	1 851 743
Actividade de Comercialização	93 722

⁽¹⁾ Inclui o diferencial com a aquisição à PRE.

EDA	10 ³ EUR
Actividade de Aquisição de Energia Eléctrica e Gestão do Sistema	119 048
Actividade de Distribuição de Energia Eléctrica	34 859
Actividade de Comercialização de Energia Eléctrica	8 054

EEM	10 ³ EUR
Actividade de Aquisição de Energia Eléctrica e Gestão do Sistema	118 927
Actividade de Distribuição de Energia Eléctrica	33 400
Actividade de Comercialização de Energia Eléctrica	7 063

DÉFICES TARIFÁRIOS, CUSTOS COM A CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA DAS REGIÕES AUTÓNOMAS E REMUNERAÇÃO DOS TERRENOS

Os valores dos défices tarifários em BT, dos custos com a convergência tarifária das Regiões Autónomas e da remuneração dos terrenos dos centros electroprodutores referente ao período 1999 a 2003, com referência ao final de 2007, apresentam-se nos quadros seguintes.

Défice tarifário por limitação das Tarifas de Venda a Clientes Finais em BT no continente, a suportar pela REN e pelo comercializador de último recurso (EDP Serviço Universal) até 2017:

Unidade: EUR

	2 006		2 007	
	Défice 2006	Juros	Défice de 2007	Saldo final de 2007
	[1]	[2]	[3]	[4]=[1]+[2]+[3]
REN	263 565 910	9 006 348	29 142 701	301 714 959
EDP Serviço Universal	120 062 440	4 102 670	47 123 846	171 288 956
Total	383 628 350	13 109 018	76 266 547	473 003 915

Défice tarifário por limitação das Tarifas de Venda a Clientes Finais em BT nas Regiões Autónomas, a recuperar pela REN e pela EDP Serviço Universal até 2017:

Unidade: EUR

	2 006		2 007	
	Défice 2006	Juros	Défice de 2007	Saldo final de 2007
	[1]	[2]	[3]	[4]=[1]+[2]+[3]
REN	10 691 332	370 573	1 184 214	12 246 119
EDP Serviço Universal	4 870 233	168 807	1 914 878	6 953 918
Total	15 561 565	539 380	3 099 092	19 200 037

Custo com a convergência tarifária das Regiões Autónomas a receber pela entidade concessionária do transporte e distribuição da RAA (EDA) e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM (EEM) até 2017:

Unidade: EUR

	2 006		2 007	
	Custos com a convergência tarifária em 2006	Juros	Custos com a convergência tarifária em 2007	Total
	[1]	[2]	[3]	[4]=[1]+[2]+[3]
EDA	38 325 025	1 362 455	72 877 500	112 564 980
EEM	14 011 196	498 098	48 209 714	62 719 008
Total	52 336 221	1 860 553	121 087 214	175 283 988

Remuneração dos terrenos dos centros electroprodutores referente ao período 1999 a 2003 a receber pela entidade concessionária da RNT (REN) até 2015:

Unidade: EUR

	Saldo final de 2006	Juros em 2007	Renda incuída nas tarifas de 2007	Saldo final de 2007
	[1]	[2]	[3]	[4]=[1]+[2]-[3]
REN	164 404 051	5 844 564	21 665 079	148 583 536

Em resumo, os valores a receber pela REN, pela EDP Serviço Universal, pela EDA e pela EEM, com referência ao final de 2007, apresentam-se no quadro seguinte:

Unidade: EUR

	Remuneração dos Terrenos dos centros electroprodutores de 1999 a 2003	Custos com a convergência tarifária com as Regiões Autónomas	Déficite tarifário por limitação das Tarifas de Venda a Clientes Finais em BT, no continente	Déficite tarifário por limitação das TVCF em BT nas RA	TOTAL
REN	148 583 536		301 714 959	12 246 119	462 544 614
EDP Serviço Universal			171 288 956	6 953 918	178 242 874
EDA		112 564 980			112 564 980
EEM		62 719 008			62 719 008
Total	148 583 536	175 283 988	473 003 915	19 200 037	816 071 476

CUSTOS DE INTERESSE GERAL

O montante total dos custos de interesse geral - custos com política energética, política ambiental e com o “interesse económico geral” - repercutido nas tarifas de 2007, perfaz 683 milhões de euros, representando 14,4% do total de proveitos permitidos em Portugal continental, e é repartido da seguinte forma:

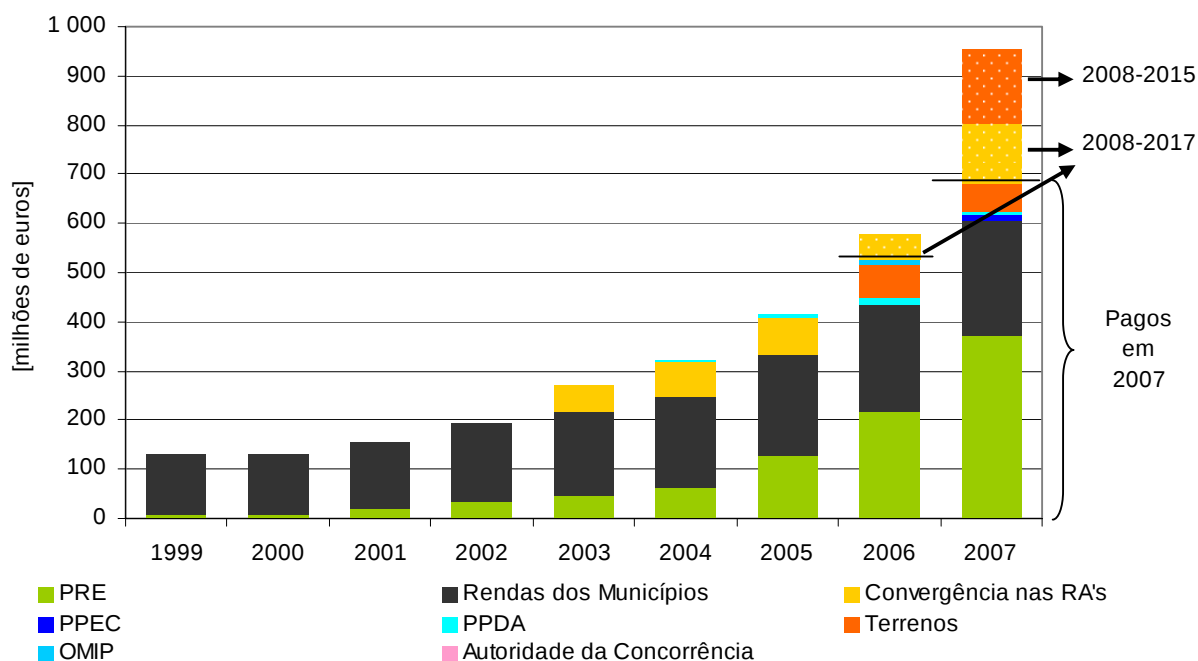
Unidade: 10³ EUR

Custos de interesse económico geral	2006	2007	Variação 2007/2006
Sobrecusto PRE-FER (renováveis e resíduos)	106 396	189 988	78,6%
Sobrecusto PRE-NFER (cogeração)	110 831	181 375	63,7%
Rendas dos Municípios	218 117	233 608	7,1%
Sobrecusto RAA	*(38 325); 0	*(72 878); 0	*(90,2%); -
Sobrecusto RAM	*(14 011); 0	*(48 210); 0	*(244,1%); -
Plano de Promoção da Eficiência no Consumo	0	10 000	-
Plano de Promoção do Desempenho Ambiental	13 912	9 201	-33,9%
Terrenos dos centros electroprodutores	68 139	** (204 816); 56 232	** (200,6%); -17,5%
OMIP, S.A. e OMI CLEAR, S.A.	7 982	2 145	-73,1%
Autoridade da Concorrência (AdC)	320	328	2,5%
Total	525 697	(952 548); 682 877	(81,2%); 29,9%

Nota: Entre parêntesis apresentam-se os custos com a convergência tarifária das Regiões Autónomas não aceites na tarifa de UGS em 2006 e em 2007 (*) e a recuperar nas tarifas de 2008 a 2017 e a remuneração dos terrenos dos centros electroprodutores (**) considerando que os encargos relativos aos anos 1999 a 2003 e não incluídos nas tarifas em 2006 seriam integralmente pagos em 2007 (na realidade estes encargos são pagos em 10 anos, entre 2006 e 2015). Os encargos com os terrenos em 2007 incluem ainda a amortização dos terrenos dos centros electroprodutores hídricos em 2007.

Custos de Interesse Económico Geral		MAT	AT	MT	BTE	BTN	TOTAL
Sobrecusto PRE-FER	€/MWh	0,00	0,00	0,05	0,31	8,82	4,06
	% TVCF	0,0%	0,0%	0,1%	0,3%	6,4%	3,6%
Sobrecusto PRE-NFER	€/MWh	3,57	3,63	3,77	4,01	4,01	3,87
	% TVCF	7,1%	6,2%	4,0%	3,3%	2,9%	3,5%
Promoção do Desempenho Ambiental	€/MWh	0,02	0,04	0,16	0,32	0,42	0,27
	% TVCF	0,0%	0,1%	0,2%	0,3%	0,3%	0,2%
Rendas municípios	€/MWh	-	-	-	7,05	9,81	4,99
	% TVCF	-	-	-	5,8%	7,1%	4,5%
Sobrecusto RAA	€/MWh	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	% TVCF	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Sobrecusto RAM	€/MWh	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	% TVCF	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Plano Promoção Eficiência no Consumo	€/MWh	0,20	0,20	0,21	0,22	0,22	0,21
	% TVCF	0,4%	0,3%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%
Terrenos	€/MWh	1,11	1,12	1,17	1,24	1,24	1,20
	% TVCF	2,2%	1,9%	1,2%	1,0%	0,9%	1,1%
OMIP	€/MWh	0,04	0,04	0,04	0,05	0,05	0,05
	% TVCF	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
AdC	€/MWh	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
	% TVCF	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total 2007	€/MWh	4,94	5,04	5,42	13,20	24,58	14,65
	% TVCF	9,8%	8,6%	5,8%	10,9%	17,8%	13,2%

Estes custos têm vindo a aumentar continuamente ao longo do tempo. A figura seguinte mostra a evolução dos custos de interesse económico geral incluídos nas tarifas entre 1999 e 2007.



CONVERGÊNCIA DAS REGIÕES AUTÓNOMAS

Os preços médios da RAA e da RAM por tipo de fornecimento, em 2007, em percentagem dos preços médios em Portugal continental e corrigidos da estrutura de consumos, são os seguintes:

Tipo de fornecimento	TVCFA/TVCF	TVCFM/TVCF
MT	104	102
BT	99	96
BTE	100	98
BTN >	100	95
BTN < (s/ IP)	100	96
IP	80	98
Global MT e BT	101	97

O impacto do mecanismo de convergência tarifária nas Tarifas de Venda a Clientes Finais no Continente e nas Regiões Autónomas - isto é, quanto deveriam subir as tarifas nas Regiões Autónomas para proporcionar os proveitos actualmente permitidos às respectivas empresas se não houvesse transferência dos consumidores do Continente - é o seguinte:

Tarifas de Venda a Clientes Finais	Sem convergência	Com convergência
Continente	6,2%	6,2%
Região Autónoma dos Açores	90,5%	4,8%
Região Autónoma da Madeira	57,2%	9,7%

A variação de 9,7% na Região Autónoma da Madeira origina um acréscimo superior a 6% na BTN. Em resultado da limitação imposta pelo decreto-lei aprovado em Conselho de Ministros com o n.º 539/2006 (numeração PCM) a variação final de 6,6%, apresentada em quadro anterior, cria um défice tarifário na BTN da Região Autónoma da Madeira.

Lisboa, 15 de Dezembro de 2006